

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 19 DE JANEIRO DE 2016
SÚMULA: Altera a quantidade de Cargos Públicos previstos na Lei Complementar nº46 de 05 de novembro de 2014 e acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 42 da Lei 1.191 de 17 de outubro de 2001, conforme especifica e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos vagos de Operador de Máquinas Pesadas.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão e promoção.

Art. 2º. Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Administrativo, 39 (trinta e nove) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, 04 (quatro) vagas do cargo de Inspetor de Alunos, 01 (uma) vaga do cargo de Instrutor de Informática, 08 (oito) vagas do cargo de Motorista em Geral, 01 (uma) vaga do cargo de Técnico em Agropecuária, 26 (vinte e seis) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 142 (cento e quarenta e duas) vagas do cargo de Agente de Manutenção, 10 (dez) vagas do cargo de Agente de Serviços Públicos, 26 (vinte e seis) vagas do cargo de Agente Operacional, 27 (vinte e sete) vagas do cargo de Garf e 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Epidemiologia.

Art. 3º. Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo, 01 (uma) vaga para o cargo de Administrador, 01 (uma) vaga para o cargo de Procurador Jurídico, 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta, 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo, 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário, 06 (seis) vagas para o cargo de Assistente Social, 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico Desportivo, 02 (duas) vagas para o cargo de Farmacêutico, 07 (sete) vagas para o cargo de Fiscal, 02 (duas) vagas para o cargo de Guarda Municipal, 11 (onze) vagas para o cargo de Recepcionista, 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Contabilidade, 07 (sete) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, 02 (duas) vagas para o cargo de Dentista, 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Raio X e 05 (cinco) vagas para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 4º. Ficam criados no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimento efetivo do QPPE:

I - Arquiteto Urbanista com 01 (uma) vaga e Cientista Social com 01 (uma) vaga, enquadrados na Categoria "N";

II - Assessor Jurídico com 03 (três) vagas, enquadrado na Categoria "F";

III - Médico Infectologista com 02 (duas) vagas, enquadrado na Categoria "H";

IV - Terapeuta Ocupacional com 01 (uma) vaga, enquadrado na categoria "E".

Art. 5º. Ficam reenquadrados na Categoria "B" os cargos de Auxiliar de Epidemiologia, Auxiliar de Laboratório de Análises, Agente de Serviços Públicos I, Eletricista e Mecânico.

Art. 6º. Ficam substituídos o Anexos de I a IV da Lei Complementar nº 46/2014 pelos Anexos I a IV da presente Lei Complementar contendo nele todas as alterações de cargos, vagas, enquadramentos, categorias e remunerações.

Art. 7º. Ficam substituídas as descrições dos cargos, requisitos e atribuições do Anexo V da Lei Complementar nº46/2014, pelas do Anexo V da presente Lei Complementar somente quanto aos cargos a que se refere, mantidas sem alteração todas as demais.

Art. 8º. Fica o valor do Piso dos Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal, fixado em R\$ 917,20 (novecentos e dezessete reais e vinte centavos) mensais.

Art. 9º. O artigo 17 da Lei Complementar nº46 de 05 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica criadas as seguintes vantagens, para aplicação exclusiva aos funcionários integrantes do QPPE:

I - Gratificação de Plantão Médico – GPM, retribuição financeira fixada no valor de R\$400,00 (Quatrocentos reais) por plantão, de natureza transitória, devida ao cargo de Médico, em Regime de Plantão, não incorporável para quaisquer efeitos legais, inclusive quando da inatividade do servidor;

II - Adicional de Comissão de Licitação - ACL: retribuição financeira fixada no valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais, de natureza transitória, devida ao servidor efetivo, relativa a responsabilidade de membro integrante de Comissão de Licitação, incompatível com função gratificada, e demais gratificações ou adicionais previstos em lei, não incorporável para todos os efeitos legais, inclusive na inatividade;

III - Adicional de Comissão Disciplinar - ACD: retribuição financeira fixada no valor de R\$150,00 (Cem reais) mensais, de natureza transitória, devida ao servidor efetivo e estável, relativa a responsabilidade de membro integrante de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, não incorporável para todos os efeitos legais, inclusive na inatividade;

IV - Adicional de Operação de Maquinário Pesado - AOMP: retribuição financeira fixada no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) mensais, de natureza transitória, devida ao servidor ocupante do cargo de Operador de Maquinário Rodoviário, relativa a responsabilidade de operar Equipamentos Pesados, incompatível com função gratificada e não incorporável para todos os efeitos legais, inclusive na inatividade;

§ 1º. Ao próprio do Chefe do Poder Executivo regulamentará o Regime de Plantão Médico.

§ 2º. As vantagens deste artigo serão reajustadas anualmente, pela mesma Lei e índice que reajustar a Tabela de Referência de Vencimento Base."

Art. 10. Fica o art. 42 da Lei 1.191 de 17 de outubro de 2001, acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

"§3º. As horas extraordinárias registradas em banco de horas na forma do regulamento, deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses a contar da realização.

§4º. As horas extraordinárias que não forem compensadas no prazo máximo estipulado no § 3º serão compulsoriamente convertidas em pecúnia."

Art. 11. Os gastos oriundos da presente Lei Complementar não poderão gerar aumento de despesas com pessoal e serão custeados por meio de redução diretamente proporcional dos gastos com o pagamento global de horas extraordinárias a ser realizado pelo Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR CARGOS DENTRO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A	CLASSE	QUANTIDADE	CATEGORIA F	CLASSE	QUANTIDADE
	I	281		I	29
	II			II	
	III			III	
	Total	281		Total	29
CATEGORIA B	CLASSE	QUANTIDADE	CATEGORIA G CATEGORIA H CATEGORIA I CATEGORIA K CATEGORIA L	CLASSE	QUANTIDADE
	I	342		I	32
	II			II	
	III			III	
	Total	342		Total	32
CATEGORIA C	CLASSE	QUANTIDADE	CATEGORIA M	CLASSE	QUANTIDADE
	I	11		I	4
	II			II	
	III			III	
	Total	11		Total	4
CATEGORIA D	CLASSE	QUANTIDADE	CATEGORIA N	CLASSE	QUANTIDADE
	I	31		I	9
	II			II	
	III			III	
	Total	31		Total	9
CATEGORIA E	CLASSE	QUANTIDADE	CATEGORIA O	CLASSE	QUANTIDADE
	I	19		I	0
	II			II	0
	III			III	0
	Total	19		Total	3

ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO BASE

CATEGORIA							
A	B	C	D	E	F	G	
	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATORIAL DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA FISCAL GUARDA MUNICIPAL BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITÁRIA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 HS)	TECNICO EM RAO X INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 20 HS)	ADMINISTRADOR ARQUITETO BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITÁRIA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 HS)	ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 20 HS)	ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDILOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 HS)		
	AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVEIRO GARF INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUTOR DE MARCENARIA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA (EM EXTINÇÃO) VIGIA NOTURNO (CARGA HORÁRIA 40 HS)	INTEIRO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR LABORATORIAL DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA FISCAL GUARDA MUNICIPAL BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITÁRIA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 HS)	TECNICO EM RAO X INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 20 HS)	ADMINISTRADOR ARQUITETO BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITÁRIA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 HS)	ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 20 HS)	ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDILOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 HS)	
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	
	I	1.917,20	1.163,23	1.475,26	2.166,84	3.572,43	4.530,71
	II	935,54	1.186,50	1.504,76	2.873,18	3.643,88	4.621,32
	III	894,25	1.210,23	1.534,86	2.930,64	3.716,76	4.713,75
	IV	870,34	1.234,43	1.560,96	2.989,43	3.791,10	4.800,03
	V	892,81	1.259,12	1.586,87	3.049,04	3.866,92	4.904,19
	VI	1.012,60	1.284,30	1.620,80	3.110,02	3.944,26	5.002,77
	VII	1.032,66	1.309,99	1.661,38	3.172,22	4.023,14	5.109,32
	VIII	1.053,57	1.336,19	1.694,61	3.235,66	4.103,60	5.204,36
	IX	1.074,65	1.362,91	1.728,50	3.300,38	4.185,89	5.308,45
	X	1.096,14	1.390,17	1.763,07	3.366,38	4.269,39	5.414,62
	XI	1.118,06	1.417,97	1.798,33	3.433,71	4.354,78	5.522,91
	XII	1.140,42	1.446,33	1.834,30	3.502,39	4.441,87	5.633,73

CATEGORIA																	
MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CARGA HORÁRIA 40 HS)			MÉDICO ANESTESISTA MÉDICO ANATOMISTA MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA MÉDICO NEFROLOGISTA MÉDICO PEDIATRA (CARGA HORÁRIA 20 HS)			MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO PEDIATRA (CARGA HORÁRIA 16 HS)			MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (CARGA HORÁRIA 12 HS)			MÉDICO CARDIOLOGISTA MÉDICO DO TRABALHO MÉDICO NEUROLOGISTA MÉDICO OFTALMOLOGISTA MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA MÉDICO RADIOLOGISTA (CARGA HORÁRIA 20 HS)			MÉDICO AUDITOR (CARGA HORÁRIA 16 HS)		
CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE		
I			II			III			IV			V			VI		
10.834,00			13.740,13			17.425,81			7.000,00			5.877,69			11.259,06		
12.190,68			14.014,93			17.774,33			7.400,00			6.055,29			11.484,24		
11.271,69			14.265,23			18.129,81			7.269,80			6.236,35			11.713,93		
11.497,13			14.581,14			18.492,41			7.429,48			6.421,05			11.948,21		
11.727,07			14.872,70			18.862,25			7.577,03			6.608,50			12.187,17		
12.000,84			15.170,22			19.239,50			7.728,57			6.801,69			12.430,91		
12.200,84			15.473,32			19.624,29			7.883,14			6.997,72			12.678,53		
12.444,49			15.783,09			20.016,74			8.040,80			7.197,68			12.933,12		
12.693,76			16.098,75			20.417,11			8.201,62			7.401,63			13.191,78		
12.947,63			16.420,73			20.826,46			8.365,65			7.608,66			13.455,62		
13.206,59			16.749,14			21.241,98			8.532,91			7.820,54			13.724,73		
13.470,72			17.084,13			21.666,80			8.703,62			8.038,29			13.999,23		

CATEGORIA											
TÉCNICO DE CONTABILIDADE (CARGA HORÁRIA 40 HS)			ARQUITETO URBANISTA CIENISTA SOCIAL CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 HS)			PROCURADOR JURÍDICO (CARGA HORÁRIA 40 HS)					
CLASSE			CLASSE			CLASSE					
I			II			III					
2.816,84			3.572,43			4.530,71					
2.813,18			3.643,88			4.621,32					
2.810,64			3.716,76			4.713,75					
2.989,20			3.791,10			4.800,03					
3.049,04			3.866,92			4.904,19					
3.110,02			3.944,26			5.002,77					
3.172,22			4.023,14			5.109,32					
3.235,66			4.103,60			5.204,36					
3.300,38			4.185,89			5.308,45					
3.366,38			4.269,39			5.414,62					
3.433,71			4.354,78			5.522,91					
3.502,39			4.441,87			5.633,73					

ANEXO III - CATEGORIAS DO QPPE

CATEGORIA	CARGO DO QPPE	FORMAÇÃO ESCOLAR PARA INGRESSO NO CARGO DO QPPE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVEIRO GARF INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUTOR DE MARCENARIA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA (EM EXTINÇÃO) VIGIA NOTURNO (EM EXTINÇÃO)	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S
	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA		
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES		
	DENTISTA		
	ELETRICISTA		
	FISCAL		
	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S)		

C	TÉCNICO EM RAIO X	CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20 H/S
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
D	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	40 H/S
	ARQUIVISTA	ARQUIVOLOGIA	
	BIBLIOTECÁRIO	BIBLIOTECONOMIA	
	BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	ECONOMISTA	ECONOMIA	
	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGRONOMIA	
	ENGENHEIRO FLORESTAL	ENGENHARIA FLORESTAL	
	ENGENHEIRO SANITARISTA	ENGENHARIA SANITÁRIA	
	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	
E	ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	30 H/S
	PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	
F	ASSESSOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	20 H/S
	DENTISTA	ODONTOLOGIA	
	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	
	FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIOLOGIA	
	TÉCNICO DESPORTIVO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
G	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MEDICINA	40 H/S
	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	
H	MÉDICO ANESTESISTA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA	20 H/S
	MÉDICO PSIQUIATRA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
	MÉDICO ANGIOLOGISTA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANGIOLOGIA	
	MÉDICO GERIATRA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA	
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA	
I	MÉDICO ORTOPEDISTA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA	16 H/S
	MÉDICO PEDIATRA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA	
J	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA	12 H/S
K	MÉDICO DO TRABALHO	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO	06 H/S
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	
	MÉDICO NEUROLOGISTA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEUROLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	
	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	
	MÉDICO RADIOLOGISTA	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA	
L	MÉDICO AUDITOR	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA	04 H/S
M	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 H/S
N	ARQUITETO URBANISTA	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	40 H/S
	CIENTISTA SOCIAL	CIÊNCIAS SOCIAIS	
	CONTADOR	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	
	ENGENHEIRO CIVIL	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	
	MÉDICO VETERINÁRIO	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	
O	PROCURADOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	40 H/S

ANEXO IV - NÚMERO DE CARGOS E VAGAS
(SITUAÇÃO ANTERIOR E SITUAÇÃO ATUAL)

SITUAÇÃO ANTERIOR LC Nº 46/2014				SITUAÇÃO ATUAL			
CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS
A	Agente de Manutenção	220	67	A	Agente de Manutenção	78	67
	Agente de Serviço Público I	15	4		REENQUADRADO NA CATEGORIA "B"		
	Agente Operacional	195	155		Agente Operacional	169	155
	Auxiliar de Epidemiologia	5	1		REENQUADRADO NA CATEGORIA "B"		
	Auxiliar de Laboratório de Análise	2	1		REENQUADRADO NA CATEGORIA "B"		
	Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	3		Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	3
	Coveiro	5	3		Coveiro	5	3
	Eletricista	4	2		REENQUADRADO NA CATEGORIA "B"		
	Gari	30	3		Gari	3	3
	Instrutora de Corte e Costura e Trabalhos Manuais	2	2		Instrutor de Corte e Costura	2	2
	Instrutor Habilitado em Educação Artística	3	1		Instrutor de Educação Artística	3	1
	Instrutor Marcenaria	1	0		Instrutor Marcenaria	1	0
	Lavador	1	1		Lavador	1	1
	Mecânico	4	0		REENQUADRADO NA CATEGORIA "B"		
	Pedreiro	5	5		Pedreiro	5	5
	Telefonista (EM EXTINÇÃO)	5	2		Telefonista (EM EXTINÇÃO)	5	2
	Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	4	4		Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	4	4
					Agente de Serviços Públicos	5	4
	Agente de Serviço Público II (EM EXTINÇÃO)				(EXTINTO)		
	Assistente Administrativo	45	14		Assistente Administrativo	44	14
	Auxiliar Administrativo	60	17		Auxiliar Administrativo	21	17
	Auxiliar de Enfermagem	40	16		Auxiliar de Enfermagem	14	14
					Auxiliar de Epidemiologia	3	1
					Auxiliar de Laboratório de Análises	2	1
					Eletricista	4	2
	Desenhista	2	1		Desenhista	2	1
	Fiscal	4	3		Fiscal	11	3

CONTINUA PRÓXIMA PÁGINA

ANEXO V - DOS ARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LOTACÃO	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO OPPE	B
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	Ensino médio completo
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreender e executar as atividades de assistência de saúde, atendente de consultório dentário, atendente de biblioteca e agente de saúde, atendente de farmácia.
I) QUANTO À FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	a. Fazer trabalhos com gestantes, tais como pré-natal e demais cuidados médicos, sob orientação da Assistente Social; b. Promover trabalhos manuais, como costura, tricô e outros trabalhos com a comunidade; c. Dar assistência às crianças de até 06 (seis) anos de idade; d. Realizar trabalhos de planejamento familiar; e. Manter contatos com entidades assistenciais e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para pessoas carentes, assistência médica, documentação, colocação profissional, reembolso às cidades de origem e outros, de acordo com orientação da Assistente Social e dar andamento à parte burocrática; f. Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de crianças e adolescentes atendidos pelo órgão, levantando informações e compilando-as para cadastro; g. Realizar visitas domiciliares e a entidades, entrevistando as famílias das crianças e adolescentes assistidos, para verificar as condições socioeconômicas; h. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
II) QUANTO À FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:	a. Executar a abertura de Ficha Individual contendo todos os dados do paciente, o qual, se menor de idade, deve ser acompanhado pelos pais ou responsáveis ou autorizados por eles; b. Efetuar a limpeza e o controle de todo o material odontológico usado; c. Aplicar flúor conforme cronograma preestabelecido; d. Esterilizar o instrumental utilizado, deixando durante 24 (vinte e quatro) horas em estufa própria; e. Lubrificar todo o equipamento do consultório odontológico; f. Observar as prescrições legais e regulamentares; g. Executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; h. Cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; i. Formular sugestões, visando um melhor aperfeiçoamento no trabalho; j. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	
III) QUANTO À FUNÇÃO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA:	a. Atender os usuários da biblioteca, orientando-os no manuseio dos fichários e na localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; b. Repor nas estantes os livros e publicações utilizados pelos usuários, colocando-os de acordo com o sistema de classificação da biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas; c. Efetuar a inscrição e a renovação dos leitores; d. Efetuar empréstimo e devolução de livros e publicações aos usuários da biblioteca; e. Receber novos livros e publicações, revisando-os, carimbando e preenchendo as fichas de controle da aquisição e registro; f. Auxiliar no exame das publicações, visando à indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais; g. Conscientizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da biblioteca; h. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
IV) QUANTO À FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE:	a. Realizar orientação individual e a grupos da comunidade sobre assuntos de saúde; b. Fazer visitas domiciliares; c. Colher material para exames de laboratório; d. Prestar orientação a doentes, após consulta médica; e. Elaborar registro das atividades executadas; f. Supervisionar o pessoal auxiliar; g. Executar atividades de apoio quanto a assuntos de saúde; h. Executar suas tarefas primando pela segurança e preservação da saúde e bem-estar da população; i. Participar de equipe de saúde; j. Preparar o ambiente para a recepção do público em geral; k. Atender o público pela ordem de chegada, fazendo sua ficha de inscrição e orientando-

ANEXO V - DOS ARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

TÍTULO DO CARGO	AGENTE OPERACIONAL
LOTACÃO	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO OPPE	A
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	Ensino fundamental completo
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreender e executar as atividades de servente de limpeza e auxiliar de merendeira, cozinheira e coqueira.
I) QUANTO À FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA:	a. Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; b. Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; c. Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; d. Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; e. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	II) QUANTO À FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MERENDEIRA, COZINHEIRA E COQUEIRA: a. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, utilizando os gêneros fornecidos pelo programa e primando pela boa qualidade da merenda; b. Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; c. Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; d. Servir a merenda escolar às crianças; e. Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; f. Auxiliar no preparo de lanches, chás, cafés e outros, utilizando os materiais necessários;

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	Ensino médio completo ou Curso Técnico Profissionalizante na área.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Executar de trabalhos e serviços técnicos, aplicar as normas técnicas concernentes ao respectivo processo de trabalho, desempenhar cargo e função circunscritos ao âmbito de sua habilitação, fiscalizar a execução de serviços de sua competência.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Efetuar a limpeza dos materiais utilizados no laboratório; b. Colher material para exames e esterilizar materiais utilizados; c. Controlar dados vitais e manusear e materiais e reagentes; d. Observar as prescrições legais e regulamentares; e. Executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas; f. Cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; g. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	D
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia e/ou Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Registro nos respectivos conselhos de classes.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreender e executar suas atividades, com eficiência primando pelo bem-estar do público.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Realizar experiência, testes e análises em organismos vivos; b. Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; c. Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; d. Manipular reagentes médicos; e. Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; f. Avariar receitas médicas; g. Supervisionar a unidade de farmácia; h. Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, pareceres técnicos, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros dentro de sua área de atuação; i. Participar de comissões; j. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	CIENISTA SOCIAL
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA	N
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Realizar atividades de nível superior qualificada em grau de grande complexidade, envolvendo diagnóstico, elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento,
ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	
programação, implantação, controle, direção, execução, análise ou avaliação de estudos, trabalhos, pesquisas, políticas, planos, programas e projetos afins à realidade social, aos fenômenos sociais e ao exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Ciências Sociais, bem como desempenhar outras atividades constitucionais e legais a cargo do Órgão.	
a. Coordenar o planejamento de diagnósticos, pesquisas, levantamento de dados e proceder à sua análise e interpretação; b. Proceder a estudos e pesquisas no campo das Ciências Sociais, necessários ao desenvolvimento Municipal, ao planejamento de políticas, programas, projetos e à boa governança pública; c. Coordenar o desenvolvimento de pesquisas de monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos; d. Participar de trabalhos que visem à elaboração de diagnósticos socioeconômicos para apurar a viabilidade de políticas, programas e projetos; e. Analisar o desenvolvimento do padrão social e os reflexos dos investimentos públicos nas áreas trabalhadas; f. Identificar e dimensionar problemas sociais; g. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; h. Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência; i. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; j. Desempenhar outras atividades constitucionais e legais de sua competência.	
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	ELETRICISTA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA	B
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	- Ensino Médio completo; - Curso específico na área; - Cursos de segurança obrigatórios para o exercício da atividade.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreender e executar as tarefas que lhe compete, zelando pela segurança do pessoal da Prefeitura.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, como ventiladores, fogões, quadros de manobra, calhas de fusíveis, pontos de luz, tomadas elétricas, exaustores, lustres e outros; b. Interpretar desenhos, localizando elementos e percursos de instalação; c. Fixar dispositivos, isoladores; d. Esticar linhas; e. Ligar dispositivos como receptáculos, interruptores, quadros, chaves de fusíveis e transformadores para campanhas; f. Emendar e derivar fios e cabos; g. Realizar testes e pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição; h. Utilizar voltmíters, amperímetros, monômetros e outros dispositivos auxiliares; i. Confeccionar bobinas para motores ou geradores, formas ou gabaritos especiais; j. Executar aberturas em alvenaria ou concreto, preparar argamassa e fechar as aberturas; k. Usar ferramentas manuais, tais como chaves de fenda, alicate, martelo, tarraxa, arco de serra, lima e outros; l. Usar ferramentas mecânicas, tais como máquina de furar; m. Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais; n. Enrolar motores com rebobinadores de forma ou manualmente; o. Instalar, reparar e conservar sistemas elétricos de veículos automotores, tais como circuito de ignição e circuito gerador; p. Desmontar, enrolar, substituir escovas, núcleos, bobinas e outras peças de geradores e motores de partida, mostrando-os e testando o funcionamento; q. Montar, desmontar e substituir peças como bobinas, resistências, contatos, molas de reguladores de geradores e relés; r. Testar instrumentos elétricos de veículos, tais como amperímetros, termômetros, medidores de pressão, relógios e os substituir, quando necessário; s. Verificar distribuidores, substituir platinos e mecanismos automáticos de avanço, desmontando-os e montando-os; t. Refazer redes de condutores, totais ou parcialmente, retirar condutores danificados e instalar novos; u. Testa os circuitares de partida, geradores, circuitos de luz e de sinalização para localizar curtos-circuitos, ligações defeituosas e resistências parasíticas, utilizando voltmíters; v. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinada por seus superiores.

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	FARMACÊUTICO
LOTACÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	D
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia e/ou Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreender e executar suas atividades, com eficiência primando pelo bem-estar do público.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; b. Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; c. Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; d. Manipular receitas médicas; e. Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; f. Aviar receitas médicas; g. Supervisionar a unidade de farmácia; h. Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; i. Participar de comissões; j. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	MECÂNICO
LOTACÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	B
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	- Ensino Médio completo; - Cursos específicos na área.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Efetuar consertos relacionados à mecânica automotiva.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; b. Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; c. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; d. Instalar sistemas de transmissão no veículo; e. Substituir peças dos diversos sistemas; f. Reparar componentes e sistemas de veículos; g. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; h. Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; i. Regular o motor: ignição, carburação e mecanismo das válvulas; j. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; k. Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; l. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; m. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

REQUISITOS	público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; n. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; o. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOTACÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO) / 20 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	G - 40 H.S. (EM EXTINÇÃO) / H - 20 H.S.
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar da população. Fazer inspeção em candidatos ao ingresso no serviço público. Elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; b. Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; c. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; d. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. e. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de doto, para atender a determinações legais. f. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. g. Integrar a equipe de remoção de pacientes e outros hospitais, quando necessário; h. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; i. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; j. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; k. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; l. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
LOTACÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO) / 20 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	G - 40 H.S. (EM EXTINÇÃO) / H - 20 H.S.
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia; - Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que a paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Atender A mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do feto.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; b. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular,

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; c. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); d. Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; e. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; f. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; g. Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisita ou realiza testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; h. Requistar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; i. Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; j. Acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distócia; k. Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; l. Assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do feto; m. Controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; n. Realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; o. Realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade; p. Prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido; q. Participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna; r. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. s. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. t. Participar de programa de treinamento, quando convocado. u. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; v. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; w. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; x. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; y. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; z. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; aa. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; bb. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; cc. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; dd. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; ee. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; ff. Realizar outras atribuições afins.	
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	PROCURADOR JURÍDICO
LOTACÃO	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	O
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Representa em Juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. a. Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; b. Proceder à cobrança pela vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; c. Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; d. Representar o Município em Juízo. e. Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; f. Analisar e aprovar minuta de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; g. Estudar e interpretar a lei, aplicando-a nos casos concretos em Juízo ou Tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um; h. Analisar causas, procurando soluções conciliatórias, antes de entrar em Juízo; i. Representar o Município nos Tribunais defendendo-lhe os direitos; j. Orientar os servidores sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; k. Mover ações, defendendo, recorrendo ou sendo recorrido; l. Orientar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa, quanto aos aspectos legais tomando medidas conciliatórias; m. Elaborar os projetos de leis, decretos e outros atos regulamentares; n. Dar parecer e/ou informações legais quando solicitado; o. Assessorar o Prefeito nos atos de desapropriações, alienações e outros de interesse público; p. Opinar sobre licitações públicas; q. Aprovar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, pareceres técnicos, informações técnicas, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; r. Participar em comissões; s. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	
TÍTULO DO CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
LOTACÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	E
ANÁLISE DO CARGO	
REQUISITOS	Ensino Superior Completo correspondente Registro no Conselho de Classe – Vigente, quando previsto para o exercício da profissão
DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreativas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Prestar atendimento de terapia ocupacional em indivíduos com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação, avaliando as deficiências e capacidades de cada um, estabelecendo mudanças e evolução desejada. b. Atender indivíduos portadores de dificuldades físicas e/ou psicossociais, utilizando Humanos técnicos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, para obter a recuperação e integração social do indivíduo. c. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. d. Desenvolver programas ocupacionais, selecionando atividades específicas, para proporcionar aos pacientes redução ou cura de suas deficiências, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico. e. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de terapia ocupacional.

CONTINUA PRÓXIMA PÁGINA

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

	f. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. g. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações. h. Analisar, processar e atualizar dados. i. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. j. Avaliar periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional, reformulando-os quando necessário. k. Executar outras tarefas correlatas.
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO	MÉDICO INFECTOLOGISTA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	H

ANÁLISE DO CARGO

REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Certificado de Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia; - Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.
-------------------	---

DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Propor estratégias clínicas e terapêuticas de intervenção para prevenção e controle de doenças de importância para a saúde pública; participar de equipes multidisciplinares para tomada de decisão de intervenções em saúde pública; estabelecer e/ou, coordenar grupos de estudos e pesquisa para identificação de doenças emergentes e reemergentes; promover a qualificação técnica em sua área de atuação
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Planejar, monitorar, avaliar, coordenar, orientar, acompanhar, executar, ou fazer executar, as ações sob sua responsabilidade; b. Participar de grupos de trabalho e comissões técnicas temáticas multidisciplinares, para a formulação de políticas temáticas a serem implantadas; c. Elaborar e desenvolver planos, projetos e ações que visem: a promoção da saúde, a prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis, operacionalização das diretrizes contidas na Política Municipal de Regulação de Saúde, bem como nas atividades de educação sanitária; d. Promover cooperação técnica com órgãos e entidades, com vistas à integração de ações; analisar e propor ações relacionadas à política estadual de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; e. Regular, controlar e avaliar o plano assistencial do Sistema Municipal de Saúde, visando a qualidade das ações de saúde direcionadas à população; f. Emitir pareceres conclusivos e relatórios gerenciais; g. Realizar auditorias analítica e operacionais, regulares e extraordinárias, que requeiram conhecimento específico de sua área de atuação, bem como o conhecimento geral da gestão do Sistema Único de Saúde; h. Desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito do nível estratégico central da Secretaria Municipal da Saúde, da Vigilância em Saúde e, de forma compartilhada, com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria, para fortalecimento dos processos de descentralização da gestão da saúde, em conformidade com legislação vigente. i. Executar outras tarefas correlatas.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO	TÉCNICO DESPORTIVO
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	F

ANÁLISE DO CARGO

REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho Regional competente.
-------------------	---

DESCRIÇÃO DO CARGO

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Incentivar a prática de esporte e das atividades recreativas no sentido da melhor qualidade de vida humana; b. Buscar contínua participação da comunidade, nos esforços do governo municipal, visando à prática do esporte; c. Organizar campeonatos de diversas modalidades infantil e adulto; d. Promover torneios de futebol, voleibol, basquetebol e outros eventos desportivos de interesse da comunidade; e. Dar possibilidade de participação das diferentes camadas sociais nos eventos esportivos; f. Efetuar o planejamento e coordenação de atividades desportivas, sugerindo temas, elaborando a programação, discriminando recursos necessários, locais, datas e demais detalhes técnicos, coordenando e supervisionando equipes, nos trabalhos de levantamentos, triagem e computação de dados; e de obtenção dos recursos necessários a realização de torneios de demais atividades e esportivas; g. Acompanhar o desenvolvimento de promoções esportivas, a realização de filmagens e gravações, especificando temas, detalhes técnicos, avaliando a receptividade e interesse da população e dos desportistas, detectando falhas e esclarecendo o que se fizer necessário; h. Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; i. Participar em comissões; j. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ ERRATA Devido a erro no valor da proposta comercial publicada na edição nº 145, de 19 de janeiro de 2016, pág. 2, do Diário Oficial do Norte Pioneiro, referente ao resultado de julgamento e classificação da Tomada de Preços nº 11/2015, republica-se o mesmo conforme segue: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015 Processo Administrativo nº 101/2015 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.933/94, torna-se público o resultado final da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma, abrindo-se a partir desta data o prazo recursal previsto na legislação: Objeto: contratação de empresa para execução de obras de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares (poliedro), no bairro Jardim Cristal (2ª Etapa), neste município, com fornecimento de mão de obra e material. 1º Colocada: I. B. CARVALHO & CIA LTDA.-ME.R\$ 353.850,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 18 de janeiro de 2016. GILVAN DE OLIVEIRA Presidente da CPL Decreto nº 152/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 005/2016 O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Nomear ROMILDO JOSÉ DEPIZZOL, portador do RG nº 8.266.232-4 PR, para o cargo de "Motorista", seguindo classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011 e existência de vaga, sob o Regime Jurídico Estatutário, a partir de 11 de janeiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 04, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de janeiro de 2016. GUILHERME CURY SALIBA COSTA Prefeito Municipal
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 006/2016 O Senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Constituir Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para exercício de 2016, como segue: Pregoeiro: Aline Ishii Equipe de Apoio: Nabdi Elias Faria, Almir Aparecido de Andrade Antonio Artigo 2º - Atuar como Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Tomazina, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro. Artigo 3º - Atuar como Equipe de Apoio em todas as operações permitidas, relacionadas aos atos de assistência ao Pregoeiro. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores. Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de janeiro de 2016. GUILHERME CURY SALIBA COSTA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 007/2016 O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA, para o exercício de 2016, como segue: Presidente: Jordana de Oliveira Marques Lima Membros: Aline Ishii, Nabdi Elias Faria. Suplentes: Roudineli Borges da Silva, Miled Antonio Bonfim Couto. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores. Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de janeiro de 2016. GUILHERME CURY SALIBA COSTA Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 008/2016 Ementa: Nomear Servidor Municipal para as funções de Leiloeiro Oficial nas alienações de bens móveis do Município de Tomazina, no exercício de 2016. O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear o servidor ALINE ISHII, portador do RG nº 7.007.651-9 PR e do CPF nº 028.156.789-18, "Leiloeiro Oficial" nas alienações de bens móveis do Município de Tomazina, no exercício de 2016. CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de janeiro de 2016. GUILHERME CURY SALIBA COSTA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 009/2016 O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Nomear DAIANA INOCENCIO VITO RIBEIRO, portadora do RG nº 9.946.009-1 PR, para o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais I", seguindo classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011, prorrogado em 14 de janeiro de 2014 e existência de vaga, sob o Regime Jurídico Estatutário, a partir de 11 de janeiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 1, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação. CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de janeiro de 2016. GUILHERME CURY SALIBA COSTA Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 120/2015-SRP Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 120/2015 às empresas: CIRURGICA PARANA DIST EQUIPAM LTDA - CNPJ 05.746.444/0001-94 valor R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais) e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ 01.571.702/0001-98, valor R\$ 61.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Cambará, 19 de janeiro de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 117/2015-SRP Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 117/2015 às empresas: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTD CNPJ 10.304.593/0004-86 valor R\$ 1.031.256,00 (um milhão, trinta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais) Cambará, 19 de janeiro de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR TOMADA DE PREÇO 9/2015 Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Tomada de Preço nº 09/2015 a empresa: O. S. SOUZA & SOUZA LTDA – CNPJ 17.569.488/0001-75, com o valor de R\$298.897,55 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Cambará, 19 de janeiro de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	